SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 01 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0119

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2010

Nomeia servidores aprovados em *"Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional em Postos de Trabalho do Programa Pro Jovem Trabalhador/Juventude Cidadã"* da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, em 2010" e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 47 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário em Postos de Trabalho do Programa Pro Jovem Trabalhador/Juventude Cidadã da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, homologado através do Edital nº 11/06/2010 de 11 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Ano I, nº 0106 que circulou na internet no dia 14 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal oficial dos municípios (Assomasul)
Em;___/___/2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANEXO I
DECRETO Nº 182/2010

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL-ALDEIA AMAMBAI

Inscr.	Nome	RG	Port.	Inf.	Esp.	Total	Coloc.
00017	CELIA DE AGUIAR NOGUEIRA HERMANN	928348 SSP/MS	13,33	20,00	13,34	46,67	00002

CARGO: COORDENADOR DE INSERÇÃO
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	Port.	Inf.	Esp.	Total	Coloc.
00002	ANA CARLA RIBEIRO LHOPIS	1284993 SSP/MS	6,67	20,00	20,00	46,67	00002

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:83E98C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2010

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições publicas municipais na data que menciona.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Publicas Municipais de Amambai, o expediente do dia 02 de julho de 2010.
Parágrafo único – O disposto no "caput" não se aplica ás unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário oficial dos municípios (Assomasul)
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DF6D8C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 013/2010

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 005/2010 de 29 de junho de 2010, pelo qual solicita-se a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 010304/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de julho de 2010, o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 011 de 03 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), pág. "02", em 05 de maio de 2010 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de junho de 2010.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C848FD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2010 PRO JOVEM TRABALHADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁCTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO EM POSTOS DE DE TRBALHO DO PROGRMA PRO JOVEM TRABALHADOR/JUVENTUDE CIDADÃ.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e Temporário em Postos de Trabalho do Programa Pro Jovem Trabalhador/Juventude Cidadã da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, homologado através do Edital nº 11/06/2010 de 11 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Ano I, nº 0106 que circulou na internet no dia 14 de junho de 2010 e nomeados pelo Decreto nº 182/2010 de 30 de junho de 2010, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, nas datas e horários especificados, observada a ordem de classificação e cronograma.

DOS EXAMES:

A Inspeção Médica será realizada, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM) pela Dra. Liliane Cristina Docusse, no dia 08 de julho de 2010, das 14:00 h (quatorze horas) às 16:00 h (dezesseis horas), no Posto de Saúde da Vila Limeira, Rua Oscar Trindade nº 505, devendo os candidatos comparecerem munidos dos seguintes exames:

§ Glicemia em jejum;
§ Hemograma completo;
§ VDRL;
§ Urina;
§ Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 45 anos).

DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos aptos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no dia 06 de julho de 2010, no horário das 07:00 às 11:00 horas apresentar-se para tomar POSSE no dia 09 de julho de 2010, às 09:00h, no Gabinete do Prefeito Municipal, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3244, centro, em Amambai.

§ Cédula de Identidade;
§ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
§ Cadastramento no PIS/PASEP(se tiver);
§ Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Declaração de não acúmulo de cargo;
§ Certidão de Casamento ou Nascimento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
§ Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, ou declaração com firma reconhecida);
§ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
§ Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
§ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
§ Declaração de Bens, ou cópia da declaração de renda na Receita Federal;
§ Certidão negativa Cível e Criminal na Justiça Estadual e Federal;
§ 02 fotos 3x4 – (recente).

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital para tomar posse, terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação para justificar a ausência e tomar posse e, em não o fazendo, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação, de acordo com a legislação municipal vigente.

Amambai (MS), 30 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital 013/2010

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL-ALDEIA AMAMBAI

Inscr.	Nome	RG	Port.	Inf.	Esp.	Total	Coloc.
00017	CELIA DE AGUIAR NOGUEIRA HERMANN	928348 SSP/MS	13,33	20,00	13,34	46,67	00002

CARGO: COORDENADOR DE INSERÇÃO

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	Port.	Inf.	Esp.	Total	Coloc.
00002	ANA CARLA RIBEIRO LHOPIS	1284993 SSP/MS	6,67	20,00	20,00	46,67	00002

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:60661F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2010

Exonera servidores que especifica e dá outras providenciais

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que os servidores se manifestaram oficialmente pela desistência das vagas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados por motivo de desistência da vaga, os servidores relacionados no Anexo I deste Decreto convocados através do Edital nº 012/2010 e nomeados pelo Decreto nº 159/2010, ambos publicados no jornal Oficial dos municípios Assomasul, que circulou na internet no dia 17 de junho de 2010, Ano I, nº 0109, página 48 e 49.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da desistência dos servidores, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal oficial dos municípios Assomasul
Em:___/___/2010.

ANEXO I
DECRETO Nº 179/09

NOME	CARGO	IDENTIDADE/ CPF
JOSIMARA DOS REIS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	RG: 1.650.561 SSP/MS
ARLETE DE FÁTIMA GUERARHT RECH	COORDENAÇÃO DE INSERÇÃO	RG: 9012673861 SSP/RS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:234AFDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2010

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e da outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o direito adquirido decorrente do Artigo 81 da Lei Municipal nº 1.394 de 12 de janeiro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor DIRCEU CORTES MORAES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de mecânico, Classe B, Padrão I, Referencia 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao qüinqüênio, transcorrido entre 16 de fevereiro de 1.995 e 15 de fevereiro de 2.000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial dos municípios Assomasul
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:98D002FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003 AO CONTRATO N. 090/2008.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Valério da Silva.
CONTRATADA: JC & WA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 07.512.921/0001-82, representada por seu sócio-proprietário, Sr. Wagner Alexandre Folli, CPF n. 249.781.548-80.
DO OBJETO: prorrogar o presente contrato pelo prazo de 06 (seis) meses para execução do aumento da meta física .
VALOR DO ADITIVO: R$ 114.240,73 (cento e catorze mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos)
VALOR TOTAL: 571.449,92 (quinhentos e setenta e um quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DO AMPARO LEGAL: artigo 57, § 1º, incisos I e IV e 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: procurador Jurídico – Péricles Garcia Santos
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Wagner Alexandre Folli, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Aparecido da Silva

Anastácio – MS, 05 de maio de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BA849EB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº030/2010

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições da Câmara Municipal de Batayporã-MS, o expediente do dia 02 de julho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de junho de 2010.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Diretora Financeira

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:AC046F9C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 069/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010

"Nomeia funcionário aprovado em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o respectivo cargo, a candidata aprovada em concurso público, relacionada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - A nomeada deverá se apresentar para tomar posse no próximo dia 05 de julho no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, a partir das 10:00 horas, iniciando suas atividades no mesmo dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ROCHA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO
Nº 069/2010

PROFISSIONAL DE SUPERIOR

CARGO	NOME	CLASS.
Assistente Social	Josemary Pires Teodoro	2º

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E75DD40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/023/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a permuta do imóvel, destacado da área territorial denominada parte das Chácaras paralelas à Rua João Antonio da Silva, distante da Rodovia Alcides Sãovesso numa distância de aproximadamente 78m (setenta e oito metros), parte integrante da Gleba Cayuás, nas dimensões de aproximadamente de 73,70m (setenta e três virgula setenta metros), confrontando paralelamente onde está localizado as dependências da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS (Hospital Municipal), numa distância de 57,36 (cinqüenta e sete virgula trinta e seis metros), com testada para a Rua João Antonio da Silva, seguindo à direita, numa distância de 73,68m (setenta e três virgula sessenta e oito metros), confrontando com à área remanescente onde está localizado o Recinto de Festas Diego Sanches Marchi, seguindo à direita numa distância de 68,34 (sessenta e oito virgula trinta e quatro metros), fechando assim um área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), pelo imóvel, com área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) transcrito sob a Matricula L.02, Ab, Mat nº 394 a 399, AV 1-2/394, R.1/395, AV 1/397, AV 1-R2/398 de 16/05/2007, do Serviços de Registro de Imóveis de Batayporã_MS, com valor R$ 163.215,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quinze reais), com Memorial Descritivo assim enunciado: confrontando-se: ao NORTE: Prefeitura Municipal de Batayporã; ao SUL: Prefeitura Municipal de Batayporã; ao LESTE: Prefeitura Municipal de Batayporã; e ao OESTE: Chácara Santo Antonio, com o PERIMETRO: iniciando no Marco M5, colocado a partir de 80,00 metros da GPI, segue-se divisando a Chácara Santo Antonio com distância de 90,00

metros até o M6, deste ponto segue-se dividindo com a área da Prefeitura Municipal de Batayporã com distância de 100,00 metros até o M7, deste ponto segue-se na mesma confrontação com distância de 90,00 metros até M8, deste ponto segue-se na mesma confrontação com distancia de 100,00 metros até o M5, fechando assim a área do polígono conforme definição, na Vila Antonia Nantes, de acordo com avaliação feita nos termos da Portaria nº 080/2010, de 20 de maio de 2010, destinado a atender ao disposto ao art. 1º da Lei Municipal nº 860/2010, de 23 de junho de 2010; nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS DE BATAYPORÃ-MS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-0.

Batayporã-MS, 29 de junho de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/023/2010
Processo nº. VI/023/2010, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso X do Artigo 24 do diploma legal invocado, a permuta do imóvel, destacado da área territorial denominada parte das Chácaras paralelas à Rua João Antonio da Silva, distante da Rodovia Alcides Sãovesso numa distância de aproximadamente 78m (setenta e oito metros), parte integrante da Gleba Cayuás, nas dimensões de aproximadamente de 73,70m (setenta e três virgula setenta metros), confrontando paralelamente onde está localizado as dependências da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS (Hospital Municipal), numa distância de 57,36 (cinqüenta e sete virgula trinta e seis metros), com testada para a Rua João Antonio da Silva, seguindo à direita, numa distância de 73,68m (setenta e três virgula sessenta e oito metros), confrontando com à área remanescente onde está localizado o Recinto de Festas Diego Sanches Marchi, seguindo à direita numa distância de 68,34 (sessenta e oito virgula trinta e quatro metros), fechando assim um área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), pelo imóvel, com área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) transcrito sob a Matricula L.02, Ab, Mat nº 394 a 399, AV 1-2/394, R.1/395, AV 1/397, AV 1-R2/398 de 16/05/2007, do Serviços de Registro de Imóveis de Batayporã_MS, com valor R$ 163.215,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quinze reais), com Memorial Descritivo assim enunciado: confrontando-se: ao NORTE: Prefeitura Municipal de Batayporã; ao SUL: Prefeitura Municipal de Batayporã; ao LESTE: Prefeitura Municipal de Batayporã; e ao OESTE: Chácara Santo Antonio, com o PERIMETRO: iniciando no Marco M5, colocado a partir de 80,00 metros da GPI, segue-se divisando a Chácara Santo Antonio com distância de 90,00 metros até o M6, deste ponto segue-se dividindo com a área da Prefeitura Municipal de Batayporã com distância de 100,00 metros até o M7, deste ponto segue-se na mesma confrontação com distância de 90,00 metros até M8, deste ponto segue-se na mesma confrontação com distancia de 100,00 metros até o M5, fechando assim a área do polígono conforme definição, na Vila Antonia Nantes, de acordo com avaliação feita nos termos da Portaria nº 080/2010, de 20 de maio de 2010, destinado a atender ao disposto ao art. 1º da Lei Municipal nº 860/2010, de 23 de junho de 2010, com a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS DE BATAYPORÃ-MS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-0; com valor de cada imóvel em R$ 163.215,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quinze reais).

Batayporã-MS, 29 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:35F75C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, na data que menciona, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 02 de julho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010.
Paragrafo Único – O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6D0AFB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre entrega de bem imóvel permutado, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; constantes da Lei nº 860/2010, de 23 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica entregue em permuta para a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS DE BATAYPORÃ-MS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-0, o imóvel, destacado da área territorial denominada parte das Chácaras paralelas à Rua João Antonio da Silva, distante da Rodovia Alcides Sãovesso numa distância de aproximadamente 78m (setenta e oito metros), parte integrante da Gleba Cayuás, nas dimensões de aproximadamente de 73,70m (setenta e três virgula setenta metros), confrontando paralelamente onde está localizado as dependências da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS (Hospital Municipal), numa distância de 57,36 (cinqüenta e sete virgula trinta e seis metros), com testada para a Rua João Antonio da Silva, seguindo à direita, numa distância de 73,68m (setenta e três virgula sessenta e oito metros), confrontando com à área remanescente onde está localizado o Recinto de Festas Diego Sanches Marchi, seguindo à direita numa distância de 68,34 (sessenta e oito virgula trinta e quatro metros), fechando assim um área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), avaliado no valor de R$ 163.215,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quinze reais), pelo imóvel , com área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) transcrito sob a Matricula L.02, Ab, Mat nº 394 a 399, AV 1-2/394, R.1/395, AV 1/397, AV 1-R2/398 de 16/05/2007, do Serviços de Registro de Imóveis de Batayporã_MS, com valor R$ 163.215,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quinze reais), com Memorial Descritivo assim enunciado: confrontando-se: ao NORTE: Prefeitura Municipal de Batayporã; ao SUL: Prefeitura Municipal de Batayporã; ao LESTE: Prefeitura Municipal de Batayporã; e ao OESTE: Chácara Santo Antonio, com o PERIMETRO: iniciando no Marco M5, colocado a partir de 80,00 metros da GPI, segue-se divisando a Chácara Santo Antonio com distância de 90,00 metros até o M6, deste ponto segue-se dividindo com a área da Prefeitura Municipal de Batayporã com distância de 100,00 metros até o M7, deste ponto segue-se na mesma confrontação com distância de 90,00 metros até M8, deste ponto segue-se na mesma confrontação com distancia de 100,00 metros até o M5, fechando assim a área do polígono conforme definição, na Vila Antonia Nantes, avaliado no valor de R$ 163.215,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quinze reais), de conformidade com a Lei nº 860/2010, de 23 de junho de 2010

Art. 2º. O Setor Contábil providenciará regularização da presente permuta de conformidade com a escrituração pública no Balanço Geral Patrimonial.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5148C399

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA N° I/003/2010

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: A presente concorrência destina-se a receber propostas para PERMISSÃO DE USO DA HORTA COMUNITARIA, autorizado pela Lei Municipal nº 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 034/2010. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: Dia **02/08/2010 às 08:00 horas.** O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, mediante o pagamento de R$ 5,00 (cinco reais), na Tesouraria da Prefeitura, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249.
Batayporã-MS, 30 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:B139B951

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/006/2010

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: **OBJETO**: Aquisição de Peças e Acessórios para manutenção dos ônibus do transporte escolar e veículos da municipalidade. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 19/07/2010 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais) na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3° (terceiro) dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.
Batayporã-MS, 30 de junho de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:9ED775B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 554/2010

"Altera o Artigo 1º da Lei 537/2009 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da lei 537/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º*. Autoriza o Município de Bodoquena – MS a receber* ***por doação*** *os lotes nº 03 e 04 da quadra 39 com 720,0 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados) matrícula nº 5.002, registrado em nome do Centro Comunitário Urbano Rural de Bodoquena- CEURB."*

Artigo 3º - Esta Lei em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 29 de junho de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:669AF8C4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 200/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
LETICIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO - ME- Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa de eventos para realização da festa junina Municipal nos dias 02 e 03 de julho, denominado "1º. Arraia de Bodoquena" conforme discriminado no Anexo II, do presente Edital.
Vigência: O prazo de duração será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: O valor global ajustado é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente.
05.01 – Gabinete do Secretário.
23.695.303-2.019 – Núcleo de Cultura.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.0
Bodoquena/MS, 30 de Junho de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
LETICIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO - ME - **Contratada.**

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4470186B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 006/2010

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2010, de 14 de abril de 2010, torna público que foi homologada a inscrição relacionada abaixo para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bodoquena/MS, conforme segue:

ESCOLA ESTADUAL JOÃO PEDRO PEDROSSIAN
ENDEREÇO: AVENIDA 13 DE MAIO, 636
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BODOQUENA - MS
Data de Realização da Prova: domingo, 4 de julho de 2010
Horário início: 8h Duração da Prova: 4 horas

SALA 015 - TURNO MATUTINO
EE João Pedro Pedrossian - 8h

Cargo: GARI

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
37932	23 - SSP/MS	KATIÚSCIA CRISTINA BARBOSA	26

Bodoquena/MS, 30 de junho de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C1DDA23C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 437/10-RH DE, 24 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Alessandra Matos Portilho, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Herminia

Teixeira Siqueira, em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 23.06.2010 a 24.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8A08EBF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/10–RH. DE, 28 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.07.2010 a 30.07.2010.

Ademar Inacio Teles	**Josieli Sanches Paim**
Alexssandro Augusto Schmidt	**Juarez da Silva Santos**
Aluisio Ferreira	**Julia Jara Maciel**
Amanda Biberg Serafini Bertoni	**Julia Souza da Cunha**
Ana Rita Vilamaior Cardoso	**Junior Cesar Pleutim**
Ângela Claudia Valente Lopes	**Kleyber Vasconcelos Silva**
Aniclea Correa Rodrigues	**Laides Gonçalves de Avelar**
Anildo Xavier de Castro	**Lenita Gomes**
Antonio Cesar Pestille	**Leonei Leite da Conceição**
Carla dos Santos Nogueira Vargas	**Liliane Quintana Rojas**
Carlos Antonio Bogado Farina	**Luiz Rogerio Alves Braga**
Castorina Marinho Guedes	**Maria Araujo Bezerra**
Célia Aparecida Aguiar	**Maria do Carmo Prates**
Cristalvo Freitas Campos	**Maria Francisca de Jesus**
Daniele Andre Silveira	**Maria Madalena de Alencar Dias**
David da Rosa	**Maria Rodrigues Sanches**
Debora de Oliveira Rosa	**Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo**
Diane Silveira dos Santos	**Paulo Cristiano Figueira Mendonça**
Dulcineia de Figueiredo Aivi	**Pedro Carlos Galhardi**
Edemilson Moraes de Vargas	**Rosa Aparecida Aivi**
Edimeia Pinheiro da Silva	**Rosa Sanches**
Edino Alves Faria	**Rosa Valensuelo Grance**
Elba Jara Sanches	**Silvana Meira Simão**
Elcy de Melo	**Sirley Sanches Assis**
Elenir Auxiliadora Trindade da Conceição	**Sonia Maria Teixeira Rodrigues**
Elisangela Teixeira da Silva Santos	**Suedir Rodrigues Miranda**
Elizabete Morales Guedes Alves	**Sueli Bezerra Duarte**
Elizandra Lescano Ferraz	**Tiago Alves Bortolo**
Emiliano Miranda	**Valdeson Cavalheiro Duarte**
Enilda Jacques da Cruz	**Valfrido Trelha Nunes**
Eva Gilda Nogueira	**Valmir Sampaio Machado**
Evodio Teodoro da Silva	**Vania Ribeiro dos Santos**
Gleni Rodrigues Sanches Flores	**Vicente Yarzon Jacques**
Gleyse Jara da Silva	**Vilma Sayuri Miura Jaser**
João Carlos Loureiro Xavier	**Walter Deccó**
Joel de Souza Barbosa	**Wanderley Pereira Galeano**
Jorge Caetano da Silva	**Wania Flores dos Santos**
Jorge Castilho da Silva	

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:411CDE4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 441/10-RH DE, 28 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Marinalva de Souza, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Rural Ozório Jacques - Pólo, em substituição a Professora **Neuza Alves de Souza Bernardi**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 16.06.2010 a 17.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação

no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5098DE3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 436/10-RH DE, 24 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina Lima de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 30, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Marta Aparecida Assis**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 24.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:18D2893A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 438/10-RH DE, 24 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Joana do Nascimento**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 23.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AC3839BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 440/10-RH DE, 28 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Dielle Cris Perin de Brito, no Cargo de Professor (a) N – III, Classe A, Referência 21, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal João Alves de Arruda - Pólo, em substituição a Professora **Eroniva Lemos Reis**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 22.06.2010 a 23.06.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AD7AAB1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/10-RH DE, 28 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, Escola Municipal Profª. Izaura Pinto Guimarães e Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Flávia Batista Lopes**, que se encontra de licença médica, no período de 22.06.2010 à 16.07.2010, nos termos do

Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EDAC08EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 042/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Exonera a Servidora Sueli Conegundes da Silva.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Servidora Sueli Conegundes da Silva, no cargo em Comissão de Secretária de Gabinete – PM-DAS 3, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/06/2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2010.

Camapuã, 30 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:2E735E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 043/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Exonera o Servidor Eliziário da Costa dos Santos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado o Servidor Eliziário da Costa dos Santos, no cargo em Comissão de Diretor e Assessoramento – PM-DAS-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30/06/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2010.

Camapuã, 30 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:40D51C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.687/10 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Altera nome da Rua localizada no perímetro urbano desta cidade, denominada Rua do Baiano e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, **Prefeito Municipal de Camapuã/MS** no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Terá nova denominação a conhecida Rua do Baiano, que passará a ser chamada de Rua Cláudio Pereira Magalhães.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6EC62B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.267 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS DURANTE O JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o horário de funcionamento interno e de atendimento ao público das repartições públicas municipais durante o jogo da seleção brasileira na copa do mundo 2010 de futebol, no dia 28/06/2010 das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 28 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C449A6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N. º1.685 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e energia elétrica.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em três parcelas de R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), para os meses de junho, julho e agosto de 2010 e o pagamento das despesas de energia elétrica do período.
Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2010.

Camapuã - MS, 29 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2D48B9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.268 DE 30 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS DURANTE O JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o horário de funcionamento interno e de atendimento ao público das repartições públicas municipais devido ao jogo da seleção brasileira na copa do mundo 2010 de futebol, no dia 02/07/2010, passando a ser das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:427DEF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.686 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO A Lei Nº 1.476 de 17 de ABRIL de 2007 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a redação da Lei 1.476, de 17 de abril de 2007, que passa a viger da seguinte forma:
"Art. 1º - Fica instituído no município de Camapuã, o Programa Família Acolhedora, objetivando o atendimento às crianças e adolescentes, na modalidade de acolhimento, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos, em situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.

Parágrafo Único – O Programa Família Acolhedora visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Camapuã.

Art. 2º - O Programa visa o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizadas, quando esgotadas as possibilidades de convivência ou retorno ao meio familiar.

Parágrafo Único – O Programa Família Acolhedora não acolherá adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de qualquer substâncias psicoativas.

Art. 3º - O Programa Família Acolhedora será executado diretamente pelo Município, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a partir das diretrizes estabelecidas por este órgão e com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e

Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

§ 1º. Cada família inscrita no Programa, até o máximo de 03(três), receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.

§ 2º. Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais meio salário mínimo vigente no país, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, do qual este meio salário deverá ser prestado contas no CREAS – Centro de Referencia de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.

§ 3º. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 2/3 (dois terços) do salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.

§ 4º. Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxilio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

§ 5º. O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Programa ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

§ 6º. As diretrizes referidas no caput deste artigo, a fim de execução do Programa, compreenderão:
I – Definição Metodológica;
II – Seleção das Famílias inscritas;
III – Avaliações Periódicas;
IV – Avaliação e fiscalização do desenvolvimento do Programa, a fim de garantir qualidade das famílias cadastradas.
§ 7º. Dos requisitos a serem preenchidos pela família para que possam ser cadastradas:
I – A família deve ser constituída de pai (marido), mãe (mulher), com no máximo 02 (dois) filhos solteiros residindo na casa;
II – Residir em Camapuã por período mínimo de 03 (três) anos e ter residência própria;
III – Ser casada ou conviver em união estável de no mínimo 05 (cinco) anos;
IV – ter idade entre 25(vinte e cinco) e 64(sessenta e quatro) anos;.
V – Ter ensino fundamental completo;
VI – Não possuir nenhum tipo de vício;
VII – O marido deverá exercer trabalho remunerado fora de casa;
VIII – A família não poderá estar envolvida em demandas judiciais;
IX – Não possui histórico recente de 02 (dois) anos de falecimento de ente da família.
X – Possuir histórico de boa conduta e idoneidade.

§ 8º. A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
I – O tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponível pelo menos 1 (um) quarto para o acolhido;
II – Os quartos deverão comportar no máximo 04 (quatro) pessoas sendo essas da mesma faixa etária e do mesmo sexo;
III – A residência deverá ter boas condições de acessibilidade;.
IV – Deverá estar localizada dentro do perímetro urbano.

§ 9. As famílias inscritas serão selecionadas pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, e sendo considerados aptos e atendendo os requisitos acima descritos, serão encaminhados para inserção no programa.

Art. 4º - A permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do CREAS.

Art. 5º - O Conselho Tutelar, com base no artigo 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA será responsável pela colocação, em caráter emergencial das crianças e adolescentes na família acolhedora, sendo que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas deverá requerer junto aos órgãos competentes a formalização da medida aplicada.
Parágrafo Único – Será expedido Termo de Guarda e Responsabilidade pela autoridade judicial através de preenchimento de cadastro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), após o recebimento da avaliação realizada pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Art. 6º - O Programa Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Assessoria Jurídica do CREAS e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.

Art.7º - Cada Família Acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fim de inserção neste Programa, no máximo, 03 (três) crianças e/ou adolescentes, exceto no caso de irmãos.

Art. 8º - Para organizar, direcionar, acompanhar e avaliar o Programa, será formada uma equipe composta por:
I – Técnicos do Centro de Referência Especializada de Assistência Social.
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva – SASIP.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 29 de junho de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7DBEAEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº1.684 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, bem como sobre a implantação da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do município de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a expansão de cursos superiores e cursos de aperfeiçoamento para professores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância modalidade educacional prevista no artigo 80 da lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:
I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.
II – Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Camapuã o POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.
Parágrafo único – Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º - Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.
Parágrafo único – O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º - Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

SECÇÃO I

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica, exercerá a função de COORDENADOR do Polo de apoio presencial.
§ 1º - O coordenador do Polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o Polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.
§ 2º - O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).
§ 3º – A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.
§ 4º – O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial será cedido com 40 horas e receberá uma bolsa mensal do MEC – Ministério da Educação e Cultura.

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.
§ 1º - A seleção dos professores para exercer a função de tutor será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, com formação de nível superior – Licenciatura – e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.
§ 2º - Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 25 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do Polo.
§ 3º – O Professor da rede pública municipal selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, do MEC – Ministério da Educação e Cultura, por mês efetivamente trabalhado, enquanto exercer a função.

Art. 9º - O pagamento das bolsas referidas nos dispositivos anteriores, será de total responsabilidade do MEC – Ministério da Educação e Cultura – conforme credenciamento dos respectivos profissionais junto à entidade financeira pagadora.

Art. 10 – A Prefeitura Municipal de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará outros servidores necessários ao desenvolvimento das atividades do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, bem como se responsabilizará pelo pagamento destes servidores.

Art. 11 – As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 29 de junho de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BD9CCE8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
TERMO ADITIVO Nº 003/2010

Termo Aditivo nº 003/2010
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2009
Processo Licitatório nº 004/2009
Termo de Dispensa de Inexibilidade de Licitação nº 002/2009

Terceiro TERMO ADITIVO que entre si celebram **CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Irmã Aristela, 800, inscrita no CNPJ sob o nº 70.524.3760001-80 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente, Senhor Joil Moreira Marques, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada à Rua Flavio Derzi, 873, nesta cidade, portador do RG nº 893.909 SSP/MG e CPF 164.939.581-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro a empresa **VIVO S/A** denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.992/0183-73, localizada na Av. Afonso Pena, 2386, Edifício Dollor de Andrade 1º Andar, na cidade de Campo Grande-MS, representada pelos Senhores, Anderson Oliveira Silva, brasileiro, Cédula de Identidade nº M-5991545 SSP/MG e CPF nº 017.590.427-81 e Antônio Fernando Machado Pettersen, Brasileiro, casado, Engenheiro, Cédula de Identidade nº 1684316-5421527 SESP/GO e CPF nº 439.011.821-87, com endereço comercial na Av. Afonso Pena, 2386, 1º Andar, Edifício Dolor de Andrade, Centro, Campo Grande-MS de agora em diante denominado **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, aditar o Contrato Administrativo nº 003/2009, cujo o objeto é a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2009 – Processo Licitatório nº 004/2009, Cláusula Décima item 10.1, que passa a vigorar assim.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
- O prazo do instrumento de contrato celebrado fica prorrogado de 01 (primeiro) de maio de 2010 a 31 (trinta e um) de abril de 2011.

Fica ratificada, em toda a sua forma e condição, as demais Cláusulas não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo a este contrato administrativo, inclusive a Cláusula Décima Primeira.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratadas.

Eldorado/MS, 25 de maio de 2010.

CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
Contratante
Representada pelo Presidente
Joil Moreira Marques

CONTRATADA:
VIVO S/A
Marcio Pinto Rappes
CPF nº 022.092.917-39

VIVO S/A
Antônio Fernando Machado
CPF nº 439.011.821-87

TESTEMUNHA:
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
CPF: 140.376.611 – 87

OSMIR APARECIDO JOVEDI
CPF: 780.950.931-49

Na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este contrato e achei o conforme Com o Processo de Termo de Dispensa Inexibilidade de Licitação.

Eldorado-MS 25/05/2010.

JOSÉ BASÍLIO DOS SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:917AC9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e GREGÓRIO DE SOUZA & CORREA LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de peças para reposição em veículos do transporte escolar de propriedade deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com recursos provenientes do Convênio nº 16271, Processo nº 29/002500/2010 – Programa Estadual do Transporte Escolar, firmado ente a Prefeitura de Eldorado/MS e o Estado de Mato Grosso do sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação e contrapartida do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR: R$ 17.422,50 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).
VIGENCIA: 16 de junho de 2010 a 23 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Flavio Antonio de Souza

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A9C93F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e NIVALDO JOSÉ DE SOUZA-ME.
OBJETO: Aquisição de peças para reposição em veículos do transporte escolar de propriedade deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com recursos provenientes do Convênio nº 16271, Processo nº 29/002500/2010 – Programa Estadual do Transporte Escolar, firmado ente a Prefeitura de Eldorado/MS e o Estado de Mato Grosso do sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação e contrapartida do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR: R$ 17.639,49 (dezessete mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).
VIGENCIA: 16 de junho de 2010 a 23 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Nivaldo José de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A368045E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e A.V. DOS SANTOS LACERDA-ME.
OBJETO: Aquisição de peças para reposição em veículos do transporte escolar de propriedade deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com recursos provenientes do Convênio nº 16271, Processo nº 29/002500/2010 – Programa Estadual do Transporte Escolar, firmado ente a Prefeitura de Eldorado/MS e o Estado de Mato Grosso do sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação e contrapartida do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR: R$ 67.385,00 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
VIGENCIA: 16 de junho de 2010 a 23 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Antonio Vicente dos Santos Lacerda.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:97A87351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional : **Anésio Silva Junior**
CARGO: **Medico de ESF**
Valor mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: **14/06/2010 a 14/06/2011**
DATA DA ASSINATURA: **14 / Junho/ 2010**
Fundamento Legal: **Art. 37,IX, da Constituição Federal regulamentado,**
no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: **MARTA MARIA DE ARAUJO - Prefeita Municipal e Anésio Silva Junior –** contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:FE9F0C8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 104 / 2010

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade a servidora ENY FRANCELINA PEREIRA ocupante do cargo efetivo de ZELADORA – SAX - 3 , sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 001/90.
II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período aquisitivo de 01/02/1994 a 01/02/2004 ,tendo inicio em 01/06/2010 e término em 01/12/2010
III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municípal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A97A5347

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 103 / 2010

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade a servidora **CORINA MORAES DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **MARGARIDA,** , sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 001/90.
II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período aquisitivo de 06/02/1997 a 06/02/2007 ,tendo inicio em 12/05/2010 e término em 13/11/2010
III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municípal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:6E269294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 102 / 2010

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade ao servidor **CLAUDIO BANHOS BERALDI,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – SNF - 2** , sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 001/90.
II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período aquisitivo de 01/05/1987 a 01/05/1997 ,tendo inicio em 01/05/2010 e término em 01/11/2010
III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:782DBFCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 813/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A COMPRA DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de parte do imóvel representado pela matrícula nº 5.291, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, com área de 12,10 has. (doze hectares e um are), localizado na rodovia BR 163, km 45, na zona rural do Município de Eldorado, pertencente ao espólio de Laércio José Balan, nos termos do memorial descritivo que constitui o anexo I, desta Lei.
§ 1º - Para a aquisição do imóvel o Município poderá dispender até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas pelo valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinqüenta reais) cada uma.
§ 2º - O imóvel aqui tratado, uma vez efetivada sua aquisição, será destinado a doação a título de incentivo empresarial na forma a ser estabelecida em lei própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL ELDORADO AOS 29 DE JUNHO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:9E55E030

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 814/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta dos imóveis de propriedade do Município, representados pelas matrículas nº 3.349 e 5.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, com área total de 23,593 has (vinte e três hectares e cinco mil, novecentos e trinta metros quadrados), pelo imóvel representado pela matrícula de nº 5.518, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, de propriedade de Mário Roberto Ciocca, com área total de 6.6915 has. (seis hectares e seis mil, novecentos e quinze metros quadrados).
§ 1º - Fica o Município autorizado, para viabilizar a permuta, a construir cerca de arame no perímetro do primeiro imóvel referido no caput deste artigo.
§ 2º - O imóvel a ser recebido pelo Município na permuta, uma vez efetivada a operação, será destinado a implantação de projetos habitacionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL ELDORADO AOS 29 DE JUNHO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:8ADB0DA3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 812/2010

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos

seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel urbano, com área total de 275 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), lote 07, quadra nº 03, localizado na Rua das Orquídeas, parte integrante do loteamento social Jardim das Camélias, de propriedade do Município de Eldorado, para a Srª. Sandra Napolitano Martins, inscrita no CPF sob o número 543.429.881-00 RG Nº. 552659 SSP/MS residente nesta cidade, com destinação única e exclusiva para a construção de unidade habitacional.
Parágrafo único - O donatário, terá os prazos de 120 (cento e vinte) dias para o início da construção e 1 (um) ano para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar, ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 5º - Aplica-se, à presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 688/2007 e as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL ELDORADO AOS 29 DE JUNHO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:FACE3CA1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 811/2010

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel urbano, lote (M-02) com área de 203,28m², de propriedade do Município de Eldorado, localizado no Bairro CDHU no limite da faixa de domínio da BR-163, neste Município de Eldorado – MS, para o Sr. Vagner Oliveira Vieira, Brasileiro, maior, casado, portador da cédula de Identidade RG Nº. 596812SSP/MS e Inscrito no CPF Nº. 554.430.951-53, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 829, nesta Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, com destinação única e exclusiva para instalação de um Escritório de Insumo Agrícola e Logística de Transporte.
Parágrafo único - O donatário, terá os prazos de 6 (seis) meses para o início da construção e 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 4º - Aplica-se, à presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL ELDORADO AOS 29 DE JUNHO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:D0A808C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PORTARIA Nº 008/2010-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulares ao Sr. **JOSE ALIENDRES,** funcionário desta Casa de Leis, onde ocupa o cargo de Assistente Legislativo, pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01 de Julho, com término previsto para o dia 31 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Em 29 de Junho de 2010.

VER. RODRIGO DE ARRUDA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:95E7218A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PORTARIA Nº. 007/2010-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RES**OLVE:**

ESTABELECER horário para o funcionamento da Câmara Municipal, durante o período de recesso parlamentar, que inicia-se em 01 de Julho e finda-se em 31 de julho do corrente ano, da seguinte forma:
- No período de recesso parlamentar, o Poder Legislativo permanecerá fechado, devendo funcionar somente em Expediente Interno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.
Em 29 de Junho de 2010.

VER. RODRIGO DE ARRUDA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:EBE0D13B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PORTARIA Nº 010/2010-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulares a Sra. **NOIZA JUSTINO DE SOUZA,** funcionária desta Casa de Leis, onde ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01 de Julho, com término previsto para o dia 31 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.
Em 29 de Junho de 2010.

VER. RODRIGO DE ARRUDA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:DC1B711D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PORTARIA Nº 009/2010-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulares a Sra. **EUZA ACOSTA DE ALMEIDA,** funcionário desta Casa de Leis, onde ocupa o cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, à contar do dia 01 de Julho, com término previsto para o dia 31 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.
Em 29 de Junho de 2010.

VER. RODRIGO DE ARRUDA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:2856B7C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 130/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a exoneração e do Sr. **VALMIR PEREIRA VARGAS**, e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. **VALMIR PEREIRA VARGAS**, do cargo de Secretario Municipal da Saúde, Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A exoneração que trata o artigo anterior, terão seus efeitos a partir de 01/07/2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS
Em 29 de junho de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:4B33AEEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.131/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010

"Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, Edivaldo Soares Pereira, como responsável, interinamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, interinamente, o Secretário Municipal de Assistência Social, **Edivaldo Soares Pereira**, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, para o bom desempenho da função, responder e praticar quaisquer atos necessários inerentes a essa Secretaria.
Parágrafo único. O desempenho da função de que trata o *caput* desse artigo não implicará em recebimento de qualquer vantagem pecuniária pelo servidor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS
Em 29 de Junho de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:0A871FA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2010

PROCESSO Nº. 115/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa 2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa, para elaboração e fechamento do balanço anual, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.39-042 – Secretaria Municipal de Finanças – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo: O prazo para conclusão dos Serviços será de ate 15 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 23 de Abril de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (Prefeito Municipal) e o Sr. ***ANTONIO ESTEVÃO DE MORAES FILHO*** (2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-EPP).

RATIFICAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa, para elaboração e fechamento do balanço anual, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 115/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2010
FAVORECIDO: 2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Iguatemi-MS, 23 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:DE64FE61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 142/2010

PROCESSO: Nº 103/2010
CONVITE Nº. 030/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa 2M ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP.
Objeto: Prestação pela CONTRATADA de seus serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa, contábil e financeira.
Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual tem fundamento legal no sub-item 8.1.2 do contrato supra, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 e inciso II do artigo 79 ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Da Rescisão: As partes, de comum acordo, e na melhor forma de direito, escudados nos pareceres exarados no processo licitatório, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2010, de 30/04/2010, que tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de seus serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa, contábil e financeira, pelos motivos justificados no Convite nº. 030/2010, a partir de 30/06/2010.
Data da Assinatura: 28 de Junho de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***ANTONIO ESTEVÃO DE MORAES FILHO*** (2M ASSESSORIA CONTABIL LTDA).

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:FBAADC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832/2010

"CONSIDERA ponto FACULTATIVO O expediente NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAs CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia **02 de julho de 2010**, por ocasião do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela fase Quartas de Final da Copa do Mundo 2010.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS TRINTA DiaS do mês de JUNHO DO ANO DE dois mil e DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:6C13BE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2010

"REVOGA GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 25 de junho de 2010, a gratificação atribuída aos membros do Conselho Tutelar abaixo relacionados:
- Helena de Fátima Lopes Fernandes;
- Denise Deni Confessor;
- Rosane de Fátima Valenga;
- Reginalda Terezinha Albuquerque;
- Roseli de Oliveira Pinto;
- Regilani Cristina de Assis.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:DAD0A593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2010

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 01 de julho de 2010, **Mayra Calderaro Guedes de Oliveira**, OAB/MS nº 10018, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procurador Jurídico**, com fulcro no Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:025149AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L., torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 014/2010, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada para recuperação de pontes de madeira localizadas nas estradas vicinais do município de Inocência MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Planilha e Cronograma Físico Financeiro em anexo, Contrato de Repasse n. 0321847/10/MAPA/CAIXA**, **realizada em 30 de Junho de 2010, com início às 09:00 horas**, sagrou-se vencedora do certame por propor o menor valora empresa: Pedro Edson de Souza **com o valor total de R$ 321.535,04 (Trezentos e Vinte Um Mil Quinhentos e Trinta Cinco Reais e Quatro Centavos).**

Inocência - MS, 30 de Junho de 2010.

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:9F6E38C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N º 079/2010

Processo nº 136/2010
Tomada de Preço nº 014/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Inocência – MS e Pedro Edson de Souza.
Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de pontes de madeira localizadas nas estradas vicinais do município de Inocência MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Planilha e Cronograma Físico Financeiro em anexo, Contrato de Repasse n. 0321847/10/MAPA/CAIXA.
Valor total: R$ 321.535,04 (Trezentos e Vinte Um Mil Quinhentos e Trinta Cinco Reais e Quatro Centavos).
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Data: 30 de Junho de 2010
Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Pedro Edson de Souza

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:526B007F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 014/2010, a empresa: Pedro Edson de Souza, com o valor total de **R$ 321.535,04 (Trezentos e Vinte Um Mil Quinhentos e Trinta Cinco Reais e Quatro Centavos**), nos termos do Processo Administrativo nº 136/2010.
Inocência - MS, 30 de Junho de 2010

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E4EB1841

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 202/2.010

Inocência, 21 de junho de 2.010.

"Nomeia membros para composição do Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.. "

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de composição do Comitê Gestor do **Plano Metas Compromisso Todos Pela Educação**

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o **Comitê Gestor** do **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**.

1- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Hélio de Oliveira Lira

2 – Representante dos Diretores das Escolas da Zona Urbana
Vera Lucia Tomaz da Silva

3 – Representante dos Diretores das Escolas da Zona Rural
Gislene Ferreira da Silva

4- Representante dos Professores Zona Urbana
Dinalva Cardoso dos Santos Bernardo

5 – Representante dos Professores da Zona Rural
Eliamar Faria Fogaça da Silva Oliveira

6 – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
Gilsa Alves de Queiroz
Eloisa Elena de Moura Santos Oliveira

7- Representante do Quadro Administrativo das Escolas da Zona Urbana
Rosália de Souza Mendonça Alcântara

8- Representante do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
Aparecida Alves de Queiroz Borges

9 – Representante da Direção de Gestão Escolar
Sheyla Freitas Queiroz dos Santos

10- Representante Conselho de Alimentação
Simone Cristina Martinez Rubira

11- Representante do Conselho Tutelar
Maria Ajalas Barbosa Moreira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.293/2007, de 05 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e hum dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:B2E20157

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI N.º 740/2010

Inocência- MS, 29 de junho de 2.010.

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro para a Moranga Rodeio Fest".

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Moranga Rodeio Fest, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 12.093.742/0001-98, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais).
§ 1º. – Os recursos a serem repassados destinam-se a realização do I Moranga Rodeio Fest, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2010.
§ 2º. – A Entidade beneficiada fica obrigada em até 30 (trinta) dias após o encerramento da Festa a apresentar a prestação de contas dos valores recebidos, sob pena de devolução da subvenção de que trata a presente Lei.
§ 3º. – A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior será composta de extrato bancário com a movimentação

financeira de conta corrente aberta especificamente para o recebimento do recurso e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número e data do valor do cheque.

Art. 2º As despesas serão efetuadas com recursos orçamentários próprios na seguinte dotação:

09.00 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer
09.01 – Gabinete do Secretário de Esporte Cultura e Lazer
13.392.901- Incentivo ao Esporte Cultura e Lazer
2.070 – Incentivo as Atividades Culturais e Festividades Culturais
33.90.43.00 – Subvenções Sociais - R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:0B571966

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 081/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***MÃO DE OBRA*** (trabalho braçal, carpinteiro, garçon, churrasqueiro, cozinheiro e entregador), para realização do ***CHURRASCO POPULAR*** (almoço) no dia 04 de julho de 2010, em via pública na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Praça do Carnaíba, por ocasião dos festejos alusivos aos 153 anos de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

EMPRESA CLASSIFICADA: **CHAMISTER SERGIO FRANCO-ME**, classificada, com proposta no valor unitário de R$60,00 (sessenta reais) e com proposta no valor total de R$6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um valor global de R$6.000,00 (seis mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C3D81C4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2010.

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente do dia 02 de julho de 2010, sexta-feira".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o ponto facultativo declarado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial nº 7.736, em 30/06/2010, pagina 1;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 02 de julho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas–MS, 30 de junho de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:89067C56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/10 DE 21 DE JUNHO DE 2010

"Substitui os membros titulares e suplentes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para substituírem os membros que compõem o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
2. Titular: Marlise Kipper

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
1. Titular: Silvana Ribeiro de Souza
Suplente: Elisdinéia Ribeiro Moreno

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Nilza Freitas da Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos vinte um dias do mês de junho de dois mil e dez.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2DC2D081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/10

DE 21 DE JUNHO DE 2010

"Delega competência e autoriza a Presidente de Licitação a realizar Pregões e assinar documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPALDE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Delega competência e autoriza a Presidente de Licitação, **Rosangela Pereira de Novaes,** para realizar Pregões e assinar no período de 05 a 20 de julho de 2010, documentos relativo a licitação; no âmbito do Poder Executivo Municipal em substituição ao Diretor Presidente Senhor Paulo Cezar de Moraes, que no período mencionado estará de férias.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS.
Aos vinte um dia do mês de junho de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:CE731D34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

"Altera o Art. 7º da Lei nº 998/2009 de 01 de Dezembro de 2009, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **HUMBERTO REZENDE PEREIRA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º da Lei 998/2009 de 01 de Dezembro de 2009, já alterado pela Lei Municipal nº 1.001/2010 de 20 de Janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2010, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:FFB92475

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE JULHO DE 2010".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de julho de 2010 (sexta - feira), data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010, ressalvados os serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D28A6C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4072/SEMAD/ARH/2010 DE 17 DE MAIO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada por motivo de aposentadoria, a Sra **ISAURA GARCIA LIMA**, matrícula 1-662, portadora do CPF 357.487.881-87, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo A3 – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1**7 de Maio de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de Maio de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9209C74D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
BALANCETE FINANCEIRO - FAM/JANEIRO/2010

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM, 3244
035684330001/36 Exercício: 2010

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2010

R E C E I T A		PERIODO	TOTAL		D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**		**ORÇAMENTÁRIA**	**362,00**	**362,00**
	RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	01	Legislativa		
13	RECEITA PATRIMONIAL			02	Judiciária		
17	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	362,00	362,00	04	Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**362,00**	**362,00**	05	Defesa Nacional		
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	362,00	362,00	06	Segurança Pública		
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08	Assistência Social	362,00	362,00
Total ->		**362,00**	**362,00**	09	Previdência Social		
=> SALDO ANTERIOR		**305,38**	**305,38**	10	Saúde		
	BANCOS, CONTA VINCULADA	305,38	305,38	12	Educação		
				11	Trabalho		
Total SALDO ANTERIOR		**305,38**	**305,38**	13	Cultura		
TOTAL DA RECEITA		**667,38**	**667,38**	14	Direitos da Cidadania		
				15	Urbanismo		
				16	Habitação		
				17	Saneamento		
				18	Gestão Ambiental		
				20	Agricultura		
				22	Indústria		
				23	Comércio e Serviços		
				25	Energia		
				26	Transporte		
				27	Desporto e Lazer		
				28	Encargos Especiais		
				99	Reserva de Contingência		
					EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
					EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
					ANULAÇÃO		

				PAGTO DE MESES ANTERIO		
			Total ->		**362,00**	**362,00**
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**305,38**	**305,38**
				BANCOS, CONTA VINCULADA	305,38	305,38
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**305,38**	**305,38**
			TOTAL DA DESPESA		**667,38**	**667,38**

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:F3141E26

CONTAS PÚBLICAS
BALANCENTE FINANCEIRO - FAM/ABRIL/2010

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM, 3244
035684330001/36 Exercício: 2010

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2010

R E C E I T A		PERIODO	TOTAL		D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**540,48**	**2.196,13**		**ORÇAMENTÁRIA**	**2.130,48**	**6.859,88**
	RECEITAS CORRENTES	**540,48**	**2.196,13**	01	Legislativa		
13	RECEITA PATRIMONIAL			02	Judiciária		
17	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	540,48	2.196,13	04	Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**362,00**	**6.243,88**	05	Defesa Nacional		
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	362,00	6.229,50	06	Segurança Pública		
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-0,10	08	Assistência Social	**2.130,48**	**6.859,88**
CONSIGNACOES		**0,00**	**14,48**				
9075	"'I.S.S. - ANTIDROGAS'"		14,48				
Total ->		**2.040,48**	**8.440,01**	09	Previdência Social		
=> SALDO ANTERIOR		**1.599,13**	**305,38**	10	Saúde		
	BANCOS, CONTA VINCULADA	1.599,13	305,38	12	Educação		
				11	Trabalho		
Total SALDO ANTERIOR		**1.599,13**	**305,38**	13	Cultura		
TOTAL DA RECEITA		**3.639,61**	**8.745,39**	14	Direitos da Cidadania		
				15	Urbanismo		
				16	Habitação		
				17	Saneamento		
				18	Gestão Ambiental		
				20	Agricultura		
				22	Indústria		
				23	Comércio e Serviços		
				25	Energia		
				26	Transporte		
				27	Desporto e Lazer		
				28	Encargos Especiais		
				99	Reserva de Contingência		
					EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**376,38**
					EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		**361,90**
					ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIO		
				CONSIGNACOES		**0,00**	**14,48**
				9075	"'I.S.S. -		14,48

				ANTIDROGAS'"		
			Total ->		**2.130,48**	**7.236,26**
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**1.509,13**	**1.509,13**
				BANCOS, CONTA VINCULADA	1.509,13	1.509,13
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**1.509,13**	**1.509,13**
			TOTAL DA DESPESA		**3.639,61**	**8.745,39**

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0358D06F

CONTAS PÚBLICAS
BALANCETE FINANCEIRO - FAM/MAIO/2010

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM, 3244
035684330001/36 Exercício: 2010

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2010

RECEITA		PERIODO	TOTAL		DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**553,56**	**2.749,69**		**ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**6.859,88**
	RECEITAS CORRENTES	**553,56**	**2.749,69**	01	Legislativa		
13	RECEITA PATRIMONIAL	13,08	13,08	02	Judiciária		
17	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	540,48	2.736,61	04	Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**6.243,88**	05	Defesa Nacional		
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	0,00	6.229,50	06	Segurança Pública		
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-0,10	08	Assistência Social		**6.859,88**
CONSIGNACOES		**0,00**	**14,48**	09	Previdência Social		
9075	"'I.S.S. - ANTIDROGAS'"		14,48	10	Saúde		
Total ->		**553,56**	**8.993,57**	12	Educação		
=> SALDO ANTERIOR		**1.509,13**	**305,38**	11	Trabalho		
	BANCOS, CONTA VINCULADA	1.509,13	305,38	13	Cultura		
				14	Direitos da Cidadania		
Total SALDO ANTERIOR		**1.509,13**	**305,38**	15	Urbanismo		
TOTAL DA RECEITA		**2.062,69**	**9.298,95**	16	Habitação		
				17	Saneamento		
				18	Gestão Ambiental		
				20	Agricultura		
				22	Indústria		
				23	Comércio e Serviços		
				25	Energia		
				26	Transporte		
				27	Desporto e Lazer		
				28	Encargos Especiais		
				99	Reserva de Contingência		
				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**376,38**
					EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		**361,90**
					ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIO		
				CONSIGNACOES		**0,00**	**14,48**
				9075	"'I.S.S. - ANTIDROGAS'"		14,48
				Total ->		**0,00**	**7.236,26**
				SALDOS PARA O MÊS		**2.062,69**	**2.062,69**

			SEGUINTE			
				BANCOS, CONTA VINCULADA	2.062,69	2.062,69
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**2.062,69**	**2.062,69**
			TOTAL DA DESPESA		**2.062,69**	**9.298,95**

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:CCDAF87A

CONTAS PÚBLICAS
BALANCETE FINANCEIRO - FAM/MARÇO/2010

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM, 3244
035684330001/36 Exercício: 2010

BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO DE 2010

RECEITA		PERIODO	TOTAL		DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**540,48**	**1.655,65**		**ORÇAMENTÁRIA**	4.367,40	4.729,40
	RECEITAS CORRENTES	**540,48**	**1.655,65**	01	Legislativa		
13	RECEITA PATRIMONIAL			02	Judiciária		
17	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	540,48	1.655,65	04	Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**4.374,03**	**4.743,88**	05	Defesa Nacional		
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	4.367,50	4.729,50	06	Segurança Pública		
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-0,10	-0,10	08	Assistência Social	4.367,40	4.729,40
CONSIGNACOES		**6,63**	**14,48**	09	Previdência Social		
9075	"'I.S.S. - ANTIDROGAS'"	6,63	14,48	10	Saúde		
Total ->		**4.914,51**	**6.399,53**	12	Educação		
=> SALDO ANTERIOR		**1.224,33**	**305,38**	11	Trabalho		
	BANCOS, CONTA VINCULADA	1.224,33	305,38	13	Cultura		
				14	Direitos da Cidadania		
Total SALDO ANTERIOR		**1.224,33**	**305,38**	15	Urbanismo		
TOTAL DA RECEITA		**6.138,84**	**6.704,91**	16	Habitação		
				17	Saneamento		
				18	Gestão Ambiental		
				20	Agricultura		
				22	Indústria		
				23	Comércio e Serviços		
				25	Energia		
				26	Transporte		
				27	Desporto e Lazer		
				28	Encargos Especiais		
				99	Reserva de Contingência		
				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**172,31**	**376**
					EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	165,68	361,90
					ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIO		
				CONSIGNACOES		**6,63**	**14,48**
				9075	I.S.S. - ANTIDROGAS	6,63	14,48
				Total ->		**4.539,71**	**5.105,78**
				SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**1.599,13**	**1.599,13**
					BANCOS, CONTA VINCULADA	1.599,13	1.599,13

			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	**1.599,13**	**1.599,13**
			TOTAL DA DESPESA	**6.138,84**	**6.704,91**

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:BDBACE7D

CONTAS PÚBLICAS
BALANCETE FINANCEIRO - FAM/FEVEREIRO/2010

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM, 3244
035684330001/36 Exercício: 2010

BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2010

R E C E I T A		PERIODO	TOTAL		D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**1.115,17**	**1.115,17**		**ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**362,00**
	RECEITAS CORRENTES	**1.115,17**	**1.115,17**	01	Legislativa		
13	RECEITA PATRIMONIAL			02	Judiciária		
17	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.115,17	1.115,17	04	Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**7,85**	**369,85**	05	Defesa Nacional		
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	0,00	362,00	06	Segurança Pública		
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08	Assistência Social		362,00
CONSIGNACOES		**7,85**	**7,85**	09	Previdência Social		
9075	'"I.S.S. - ANTIDROGAS"'	7,85	7,85	10	Saúde		
Total ->		**1.123,02**	**1.485,02**	12	Educação		
=> SALDO ANTERIOR		**305,38**	**305,38**	11	Trabalho		
	BANCOS, CONTA VINCULADA	305,38	305,38	13	Cultura		
				14	Direitos da Cidadania		
Total SALDO ANTERIOR		**305,38**	**305,38**	15	Urbanismo		
TOTAL DA RECEITA		**1.428,40**	**1.790,40**	16	Habitação		
				17	Saneamento		
				18	Gestão Ambiental		
				20	Agricultura		
				22	Indústria		
				23	Comércio e Serviços		
				25	Energia		
				26	Transporte		
				27	Desporto e Lazer		
				28	Encargos Especiais		
				99	Reserva de Contingência		
				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**204,07**	**204,07**
					EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	196,22	196,22
					ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIO		
				CONSIGNACOES		**7,85**	**7,85**
				9075	I.S.S. - ANTIDROGAS	7,85	7,85
				Total ->		**204,07**	**566,07**
				SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**1.224,33**	**1.224,33**
					BANCOS, CONTA VINCULADA	1.224,33	1.224,33
				Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**1.224,33**	**1.224,33**
				TOTAL DA DESPESA		**1.428,40**	**1.790,40**

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:483A629A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 316/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação Voluntária Projeto Vida Nova" de Nova Andradina - MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de até R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.000,00 (Um mi reais), até o quinto dia útil de cada mês, observando o prazo máximo de repasse até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que se deslocam até o Município de Barretos – SP e que necessitem de pernoitar, para consultas e tratamento médico e hospitalares no Hospital do Câncer.

Art. 3º - O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz.
§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.
§ 2º - É vedada a redistribuição, pela Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º - A Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo, até o dia 31 de janeiro de 2011, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:
I – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3;
II – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
III – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II;
IV – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III;
V – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
VI – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V;
VII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
VIII – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.
§ 2º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.18.08.122.0097.2.071 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO 1/3
1 - Dados Cadastrais

Endidade Proponente			CGC
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conta Corrente	Banco		Agência
Nome do Responsável			CPF
CI/Órgão Exp.	Cargo		Função
Endereço			CEP

2 - Descrição do Atendimento

Título da Programa / Ação	Perído de Execução	
	Início	Término
Identificação dos Serviços		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE ATENDIMENTO 2/3
3 - Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	Estimativa de Custo	
			Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

4 - Capacidade Instalada (recursos materiais-humanos)

Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada na execução dos serviços)

PLANO DE ATENDIMENTO 3/3
5 - Cronograma de Desembolso
Prefeitura

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Convênio n.º	Executor		
Programação / Ação		Tipo de Atendimento	Mês / Ano
N.º de Ordem	Nome do Beneficiário	Data Ingresso	Data Saída

Valor Unitário	Total Geral

Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste relatório	
Local e data:	
_____ Unidade Executora Assinatura	_____ Responsável pela Execução Assinatura

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor	Convênio n.º
	Período de __/__/____ à __/__/____

ANEXO III
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor		Convênio n.º
Receita		Despesa
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos (descriminar)		Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos Saldo (Recolhido / Recolher)
Total		Total

Executor	Responsável pela Execução

_____ Assinatura	_____ Assinatura

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos: 1 - Prefeitura 2 - Executor 3 - Outros			Unidade Executora					Convênio
Recurso	Ítem	Credor	CGC/CPF	Nat. Despesa	Data	Pagto Cheque n.º/Caixa	Data	Valor
Total :								

Unidade Executora		Responsável pela Execução	
_____ Assinatura		_____ Assinatura	

ANEXO V
RELAÇÃO DE BENS
(adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da prefeitura)

Unidade Executora	Convênio n.º

Doc. n.º	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total	
Total Geral						

Unidade Executora	Responsável pela Execução
_____ _ Assinatura	_____ Assinatura

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:A12316F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4359/PMTL/SEMAD/ARH/2010 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a convocação do professor, relacionado em anexo, de acordo com a lotação, nível, carga horária e data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos conforme relação em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, **11 de Junho de 2010.**

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

‘	COD.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSAO	FIM
1	15960	ALESSANDRA BARBOSA MARCELINO DE MIRANDA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	10/03/2010	28/05/2010
2	15587	ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	18/02/2010	26/05/2010
3	15915	ANGELUCIA TOSTA DA SILVA	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	08/03/2010	31/05/2010
4	15958	AURENI DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	03/03/2010	16/06/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:84E22100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº4366/PMTL/SEMAD/ARH/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009 e Art. 19 da Lei 2425/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções do Magistério, em caráter temporário, os profissionais habilitados para o exercício das funções de professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º - A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010.

Art. 3º - O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, 14 de Junho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

‘QUANT	COD.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSÃO	FIM
1	16402	Elaine Martins da Silva	PROFESSOR CONVOCADO	PS2-A	SEMED	01/06/2010	10/07/2010
2	16409	Márcia Gimenez Amorim	PROFESSOR CONVOCADO	PS1-A	SEMED	01/06/2010	10/07/2010

3	16410	Roberto Cesar de Souza Rodrigues	PROFESSOR CONVOCADO	PS1-A	SEMED	02/06/2010	10/07/2010
4	16414	Tânia Cristina Moreira Silva Amaral	PROFESSOR CONVOCADO	PS2-A	SEMED	16/06/2010	10/07/2010
5	16415	Cynthia Moretti de Souza Santos	PROFESSOR CONVOCADO	PS1-A	SEMED	16/06/2010	10/07/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:55256700

